N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SOLUCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.793.609/0001-54

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SOLUCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 14.040 mil, que representa 93,07% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber, bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iii) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (iv) verificação da atualização dos direitos creditórios ao valor justo; e (v) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 12 de fevereiro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.793.609/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/11/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**265**	**1,76**	**14**	**0,20**
Singulare CTVM S.A.	265	1,76	14	0,20
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**30**	**0,20**	**145**	**2,04**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	30	0,20	-	-
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	-	145	2,04
Títulos e valores mobiliários	**856**	**5,67**	**2.906**	**40,91**
Títulos públicos federais	**20**	**0,13**	**22**	**0,31**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	20	0,13	22	0,31
Cotas de fundos de investimentos	**836**	**5,54**	**2.884**	**40,60**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	836	5,54	2.884	40,60
Direitos creditórios	**14.040**	**93,07**	**3.990**	**56,17**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**12.194**	**80,83**	**3.990**	**56,17**
Direitos creditórios a vencer	11.401	75,57	2.718	38,26
Direitos creditórios vencidos	821	5,44	1.442	20,30
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(28)	(0,19)	(170)	(2,39)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.846**	**12,24**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer	1.844	12,22	-	-
Direitos creditórios vencidos	2	0,01	-	-
Outros créditos	**244**	**1,62**	**89**	**1,25**
Outros valores a receber	242	1,60	89	1,25
Despesas antecipadas	2	0,01	-	-
Total do ativo	**15.435**	**102,32**	**7.144**	**100,57**
Passivo				
Valores a pagar	**349**	**2,32**	**40**	**0,57**
Taxa de administração e gestão	10	0,07	10	0,14
Taxa de custódia e auditoria	22	0,15	18	0,26
Outros valores a pagar	317	2,10	12	0,17
Total do passivo	**349**	**2,32**	**40**	**0,57**
Patrimônio líquido	**15.086**	**100,00**	**7.104**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**15.435**	**102,32**	**7.144**	**100,57**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.793.609/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024	30/11/2023
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**3.679**	**423**
Rendimentos de direitos creditórios	3.321	564
Rendimentos de direitos creditórios - outros	215	29
Reversão/(provisão) para perdas por redução no valor de recuperação	143	(170)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**6**	**2**
Rendas de aplicações	6	2
Títulos e valores mobiliários	**139**	**39**
Títulos públicos federais	**(1)**	**(1)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	2	-
Ajuste ao valor justo	(3)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**140**	**40**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	140	40
Demais despesas	**(470)**	**(126)**
Taxa de custódia e auditoria	(149)	(41)
Taxa de administração e gestão	(121)	(30)
Taxa de distribuição de cotas	-	(1)
Despesas de serviço do sistema financeiro	(63)	(23)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(1)
Despesas de consultoria	(83)	(25)
Despesas de cobrança	(44)	-
Outras despesas diversas	(7)	(5)
Resultado dos exercícios	**3.354**	**338**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.793.609/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	30/11/2024	30/11/2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**7.104**	**-**
Total de 6.677,651485 cotas subordinadas a R$ 1.063,779747	7.104	-
Resultado dos exercícios	**3.354**	**338**
Cotas emitidas	**4.628**	**6.766**
3.658,119772 cotas subordinadas	4.628	-
6.677,651485 cotas subordinadas	-	6.766
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**4.628**	**6.766**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**15.086**	**7.104**
Total de 10.335,771257 cotas subordinadas a R$ 1.459,624089	15.086	-
Total de 6.677,651485 cotas subordinadas a R$ 1.063,779747	-	7.104

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.793.609/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024	30/11/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**3.354**	**338**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(451)	(151)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	3	1
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(2)	-
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(140)	(40)
(-/+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(143)	170
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	10	10
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	22	18
(=) Resultado ajustado	**2.653**	**346**
Redução/(aumento) em títulos públicos e privados	1	(23)
Redução/(aumento) em cotas de fundos de investimento	2.188	(2.844)
(Aumento) em direitos creditórios	(9.456)	(4.009)
(Aumento) em outros valores a receber	(155)	(89)
Aumento em outros valores a pagar	277	12
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(4.492)**	**(6.607)**
Cotas emitidas	4.628	6.766
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**4.628**	**6.766**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**136**	**159**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	159	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	295	159
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**136**	**159**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos Em 30 de novembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2023, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única. O público-alvo é composto exclusivamente por cotistas que possuem vínculo societário, em consonância com o disposto pela RCVM 175.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimentos em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 12 de fevereiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2023:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido

um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

g. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

h. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023, não possuía saldo de baixado para prejuízos (write-off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30/11/2024		30/11/2023		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	2	-	1	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	30	2	-	1	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	2	145	-	Até 30 dias
Total	**30**	**6**	**145**	**2**	

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 6 (R$ 2 no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023) e foram registrados em "Aplicações interfinanceiras de liquidez - Rendas de aplicações".

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	30/11/2024		30/11/2023		
Títulos públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	25	20	24	22	Acima de 365 dias
Total	**25**	**20**	**24**	**22**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de fundos de investimento

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

	30/11/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples	70,97	11.782	836
Total			**836**

	30/11/2023		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples	64,06	45.015	2.884
Total			**2.884**

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 140 (R$ 40 positivo no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023) e foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos

segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimentos em direitos creditórios.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

Considerando o público-alvo do Fundo, a classe não está sujeita a quaisquer limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo do disposto acima.

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

Adicionalmente, os direitos creditórios podem:

a. estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b. serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
c. serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;

d. o devedor ou coobrigado serem sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
e. serem cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
f. serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
g. serem cotas de fundo de investimento em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas "a" a "f".

As cessões de direitos creditórios à classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios. Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 7 do regulamento do Fundo.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as cedentes e suas partes relacionadas.

O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, pode ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros:

a. títulos públicos federais;
b. títulos de emissão do BACEN;

c. operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas acima;
d. certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e
e. cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela administradora ou pela gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

É facultado à gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

A gestora pode realizar operações compromissadas que tenham como contraparte a administradora, a gestora e suas respectivas partes relacionadas.

Os ativos financeiros integrantes da carteira da classe devem ser custodiados, registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome da classe e, na impossibilidade operacional do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

A gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares o direito de voto.

A política de exercício de direito de voto adotada pela gestora pode ser obtida na página da gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.terconbr.com.br.

Não obstante a diligência da gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira da classe prevista no

regulamento, os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, de modo que, ainda que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para classe e para os cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas cotas está exposto.

As aplicações realizadas no Fundo, na classe e/ou nas subclasses não contam com garantia da administradora, da gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

A administradora, a gestora, seus respectivos controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são solidários entre si, não respondendo pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos, pela solvência dos devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos direitos creditórios cedidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da administradora e da gestora nos termos do regulamento do Fundo.

As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo e da classe são observadas diariamente, com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.942	717	9.659
De 31 a 60 dias	1.740	104	1.844
De 61 a 90 dias	438	-	438
De 91 a 120 dias	280	-	280
De 121 a 365 dias	1	-	1
Totais	**11.401**	**821**	**12.222**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(28)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**12.194**

Em 30 de novembro de 2023

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.166	975	3.141
De 31 a 60 dias	305	437	742
De 61 a 90 dias	6	30	36
De 91 a 120 dias	241	-	241
Totais	**2.718**	**1.442**	**4.160**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(170)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.990**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.844	2	1.846
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 365 dias	-	-	-
Totais	**1.844**	**2**	**1.846**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.846**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30/11/2024**	**30/11/2023**
(=) Saldo Inicial	**4.160**	**-**
(+) Aplicação	89.173	13.332
(-) Vendas/amortizações	(82.586)	(9.736)
(+) Rendimentos	3.321	564
(=) Saldo no final do exercício	**14.068**	**4.160**

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo classificou no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 215 (R$ 29 em 2023) que se refere basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	12.618	478	13.096	0,00%	-
B	626	227	853	1,36%	(10)
C	-	116	116	14,73%	(18)
Saldo em 30/11/2024	**13.244**	**821**	**14.065**	**16,09%**	**(28)**
Reversão da provisão para perdas					143
Saldo no exercício anterior					**(115)**

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	2.326	24	2.350	0,00%	-
B	259	612	871	1,36%	(12)
C	133	709	842	14,73%	(124)
D	-	97	97	35,36%	(34)
Saldo em 30/11/2023	**2.718**	**1.442**	**4.160**	**51,45%**	**(170)**
Provisão para perdas constituídas no exercício					(170)
Saldo no exercício anterior					-

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	516	-	516	3,42
Devedor 2	483	-	483	3,20
Devedor 3	478	-	478	3,17
Devedor 4	476	-	476	3,16
Devedor 5	434	-	434	2,88
Devedor 6	323	-	323	2,14
Devedor 7	276	-	276	1,83
Devedor 8	275	-	275	1,82
Devedor 9	253	-	253	1,68
Devedor 10	211	-	211	1,40
Demais devedores	10.343	(28)	10.315	68,37
Total	**14.068**	**(28)**	**14.040**	**93,07**

Em 30 de novembro de 2023

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	464	-	464	6,54
Devedor 2	450	-	450	6,34
Devedor 3	241	-	241	3,40
Devedor 4	177	(2)	175	2,46
Devedor 5	171	(25)	146	2,05
Devedor 6	143	(2)	141	1,98
Devedor 7	132	(19)	112	1,58
Devedor 8	109	(1)	107	1,51
Devedor 9	101	-	101	1,43
Devedor 10	115	(17)	98	1,38
Demais devedores	2.056	(103)	1.953	27,50
Total	**4.160**	**(170)**	**3.989**	**56,17**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 20.190 (R$ 1.316 no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023).

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de novembro de 2024

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	43,67%	49,19%	58,19%

Em 30 de novembro de 2023

2023	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	42,54%	58,84%	66,58%

5.9 Critérios de cessão e elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

Para todos os direitos creditórios:

a. valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais);
b. valor máximo de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
c. prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
d. não podem estar vencidos; e
e. devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 120 (cento e vinte) dias corridos com o Fundo.

Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a. ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, serviços, agrícola, financeiro, e devem ser representados por (a) duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, notas promissórias, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs), boletos de cartão de crédito, cédulas de produtor rural financeira, contratos de prestação de serviços, outros instrumentos contratuais; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios;

b. os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e

c. os direitos creditórios poderão ser cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de novembro de 2024 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 242 (R$ 89 no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2024 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 317 (R$ 12 no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10. Gerenciamento de risco

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no anexo da classe única. Adicionalmente, a gestora pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos cotistas, uma vez que a carteira da classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o regulamento do Fundo e os anexos, sanar todas as dúvidas com a gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco do Fundo dispostos no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal – O Fundo, suas classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. as medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. o negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal, e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no

contexto macroeconômico. ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos – os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Riscos externos – as classes também podem estar sujeitas a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, Gestora e Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito

Ausência de garantias de rentabilidade – as aplicações realizadas nas classes e no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais

rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores macroeconômicos – como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de liquidez

Risco de titularidade indireta - a titularidade das cotas não confere aos cotistas o domínio direto sobre os direitos creditórios e/ou ativos financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das classes, sendo exercidos os direitos dos cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos – os ativos integrantes das carteiras das classes são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das classes, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros

Risco legal – a RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória depende de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e

das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e consequentemente os cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo – eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros riscos – as classes e o Fundo também podem estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de creditórios cedidos e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável as classes e ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para as classes e aos cotistas.

Risco de troca do domicílio bancário - As operações de aquisição de recebíveis referentes a cartão de crédito foram montadas pelo mercado financeiro sob a tecnologia de fintechs inclusive o a troca do domicílio de pagamento dos recebíveis, com os registros nas empresas registradoras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a fazer esse serviço. Devido à complexidade das movimentações necessárias, toa a interação entre o Fundo e as registradoras é feita diretamente pelos "agentes de registro". Assim tem-se o risco da movimentação de recebíveis sem a aprovação do Gestor ou do Administrador do Fundo.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito - o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito de crédito, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito de crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito de crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao

previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos quotistas.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
29/11/2024	10.061	1.459,62	37,21
30/11/2023	5.443	1.063,78	6,38

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Somente os investidores autorizados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024, houve a emissão de 3.658,119772 cotas subordinadas no montante de R$ 4.628 (6.677,651485 cotas subordinadas no montante de R$ 6.766 no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023).

Resgate e amortização de cotas

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

13. Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos do Fundo.

As cotas subordinadas júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos do Fundo.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das

cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no suplemento do Fundo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente, o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas devem representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas júnior e de cotas subordinadas mezanino de acordo com regras e procedimentos disciplinados no regulamento.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à administradora, com cópia para a gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na acima, integralizando-as em

moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a administradora deve adotar os procedimentos definidos na cláusula 13 do anexo da classe única.

14. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; e
Consultoria:	Solucred Consultoria Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/11/2024		30/11/2023	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	265	-	14	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	30	6	145	2

		30/11/2024		30/11/2023	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare CTVM	(4)	(48)	(4)	(12)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(12)	(139)	(12)	(35)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos Ltda.	(6)	(73)	(6)	(18)
Consultoria	Solucred Consultoria Ltda.	-	(83)	-	(25)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração da classe corresponde a uma remuneração no percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que for maior.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A remuneração do Custodiante do Fundo, corresponde a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), o que for maior.

A taxa de gestão da classe corresponderá a uma remuneração no percentual de 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o que for maior.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Remuneração pelos serviços de análise dos direitos creditórios que podem ser cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada, equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil) mensais.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi debitado um montante de R$ 48 a título de taxa de administração, R$ 73 a título de taxa de gestão e R$ 139 a título de taxa de custódia (R$ 12 a título de taxa de administração, R$ 18 a título de taxa de gestão e R$ 35 a título de taxa de custódia no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023).

18. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A Solucred Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Portugal, 108, sala 4, Bairro Centro, CEP 99.700- 030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.959.780/0001-65, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos, nos termos dispostos no regulamento do Fundo.

A despesa com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2024 foi de R$ 83 (R$ 25 no período de 1º agosto a 30 de novembro de 2023).

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na regulamentação em vigor.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25. Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 23 de julho de 2024, deliberou:

- A oferta sob rito automático da 3ª emissão de cotas subordinadas júnior, para investidores qualificados, com as características descritas nos termos do suplemento de cotas constante do Anexo I ao presente instrumento;

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de maio de 2024, deliberou:

a. a alteração do regulamento do Fundo, adaptando-o nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus anexos normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:
b. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
c. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores que possuem vínculo societário, em consonância com o disposto pela RCVM 175;
d. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada, sendo que na hipótese do Fundo e a Classe apresentem Patrimônio Líquido Negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações;
e. reformular o teor do regulamento do Fundo, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, 2 em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração, gestão, custódia e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; (g) política de investimentos; e
f. Ainda, a inclusão da Cláusula 7.4.1 no Anexo I do Regulamento do Fundo, para dispor que, considerando a Classe ser destinada a investidores que possuem vínculo societário, a Classe não estará sujeita a quaisquer limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditório.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 19 de abril de 2024, deliberou:

- A Oferta sob Rito Automático da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, para investidores qualificados, a qual terá suas características descritas no Termo constante no Anexo I da presente ata.

26. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

27. Outros assuntos

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação do estoque de fundos em funcionamento, prevista no art. 134, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025 e adaptação do estoque de FIDC, prevista no art. 134, de 1º de abril de 2024 para 29 de novembro de 2024.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trustes no exterior, e altera as Leis nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nº 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de

2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Robson Roble	Daniel Doll Lemos
CRC-1SP 250.475/O-0	

***